



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

SCS – QUADRA 07 – EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL – BLOCO A nº 100 SALAS/806 a 808 –
ASA SUL – BRASÍLIA – DF – CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 /3037-3128

PORATARIA N°62, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face dos membros da Diretoria Executiva afastada do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região (CRBM-2), designa Comissão Processante Especial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA (CFBM), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, e o Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983;

CONSIDERANDO o dever de tutela administrativa e supervisão hierárquica imprópria do Conselho Federal sobre os Regionais, conforme art. 10, inciso II, da Lei nº 6.684/79;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CFBM que rejeitou as contas do CRBM da 2ª Região referentes aos exercícios de 2019 a 2024, fato que motivou o afastamento preventivo da Diretoria Executiva por meio da Portaria CFBM nº 39/2025;

CONSIDERANDO o pedido expresso de suporte técnico e cooperação administrativa formulado pela Presidente em exercício do CRBM da 2ª Região, Dra. Edileine Dellalibera, visando garantir a lisura, a imparcialidade e a segurança jurídica na apuração dos fatos, dada a insuficiência momentânea da estrutura local para processar seus ex-gestores;

CONSIDERANDO as graves irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Contábil e Financeira (MAPAH), que classificou a contabilidade do regional como "imprestável" devido à adoção irregular do regime de caixa, omissão de receitas, inversão de saldos patrimoniais e ocultação de passivos travestidos de doações;

CONSIDERANDO as conclusões do Relatório Final da Tesouraria da Comissão de Inquérito, que comprovou documentalmente a duplicidade de pagamentos de jetons e diárias, o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

SCS – QUADRA 07 – EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL – BLOCO A nº 100 SALAS/806 a 808 –
ASA SUL – BRASÍLIA – DF – CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 /3037-3128

recebimento de verbas indenizatórias em volumes incompatíveis com o exercício do cargo, e o desvio de finalidade de rubricas orçamentárias;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Inquérito, que identificou indícios de nepotismo na contratação de serviços jurídicos, fraude documental com uso de assinaturas digitais inválidas, superfaturamento na reforma da sede e gestão temerária do patrimônio imobiliário;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** com a finalidade de apurar as responsabilidades funcionais, administrativas e éticas, bem como aplicar as sanções cabíveis, em face dos membros da Diretoria Executiva afastada do CRBM da 2ª Região, nomeadamente:

- I. **Dr. DJAIR DE LIMA FERREIRA JÚNIOR** (Ex-Presidente);
- II. **Dr. ANDRÉ FILIPE VIEIRA PEREIRA DA SILVA** (Ex-Vice-Presidente);
- III. **Dr. FÁBIO ANDRÉ RAMOS COUCEIRO** (Ex-1º Tesoureiro);
- IV. **Dr. CARLOS DANILO CARDOSO MATOS SILVA** (Ex-1º Secretário).

Art. 2º Determinar que o processo tenha como objeto a apuração de eventual responsabilidade dos processados, sem prejuízo de outros que venham a ser revelados durante a instrução, sobre os seguintes fatos:

- a) Duplicidade de pagamentos de diárias e jetons; recebimento de diárias em dias não trabalhados; pagamentos duplos de combustível (cartão corporativo e reembolso);
- b) Manipulação de balanços mediante adoção de regime de caixa; ocultação de passivos (emprestimos registrados como doação); manutenção de estoques fictícios para ativar despesas correntes;
- c) Contratação irregular de parentes de servidores para prestação de serviços jurídicos; fraude em licitações e contratos de reforma da sede;
- d) Abandono da nova sede adquirida, gerando prejuízo acumulado em taxas condominiais e deterioração do imóvel; manutenção de sede antiga em condições insalubres;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

**SCS – QUADRA 07 – EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL – BLOCO A nº 100 SALAS/806 a 808 –
ASA SUL – BRASÍLIA – DF – CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 /3037-3128**

Art. 3º Designar Comissão Processante Especial, constituída por membros externos ao CRBM da 2ª Região para garantir a isenção necessária, composta pelos seguintes profissionais:

- a) **Presidente:** Dr. **TIAGO SANTOS CARVALHO**;
- b) **Membro:** Dr. **MARCOS CAPARBO**;
- c) **Membro:** Dr. **INÁCIO FERREIRA BORGES**.

Parágrafo Único: Ficam designados para prestar o necessário suporte técnico à Comissão Processante Especial:

- a) Assessoria Jurídica e Administrativa: Dr. Alexandre Junqueira de Andrade (OAB/SP nº 274.523), Dr. Daniel Fernandes (OAB/SP nº 399.150) e Dr. Cristiano Prates Leite dos Reis (OAB/MG nº 126.481), agindo em conjunto ou separadamente;
- b) Assessoria Contábil: Sr. Rafael Augusto de Oliveira (CRC 1SP241394/O-1).

Art. 4º Conferir à Comissão plenos poderes para realizar diligências, ouvir testemunhas, requisitar documentos, quebrar sigilos funcionais internos e realizar perícias, devendo todos os setores do CRBM da 2ª Região e do Sistema CFBM prestar apoio prioritário às suas demandas.

Art. 5º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2026.

Dr. EDGAR GARCEZ JÚNIOR

Presidente do Conselho Federal de Biomedicina